

**TRIBUNAL
CONSTITUCIONAL**

Ofício n.º 515/GAB.SG/TC/2026

Data: 22 de Setembro de 2026

Exmos. Senhores

[Denominação social da entidade convidada]

[Morada]

[Localidade]

Assunto: Convite para Apresentação de Proposta

Procedimento: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/ TC / 2026

Objecto: Aquisição de serviços e de bens móveis para a actualização e modernização da plataforma tecnológica do Tribunal Constitucional, designada ARCA, Arquivo e Registo de Candidaturas e Actos, incluindo a migração integral do acervo documental dos ciclos eleitorais anteriores, e para a preparação operacional da instituição para o ciclo eleitoral de 2027.

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de qualificação, proferida em [] de [] de [] pelo Plenário do Tribunal Constitucional, órgão competente para a decisão de contratar, no procedimento identificado em epígrafe, e tendo V. Exas. sido qualificados, vimos convidar V. Exas. a proceder à apresentação de proposta, nos termos e condições a seguir indicados.

1. Entidade pública contratante e Órgão com Competência para a Autorização da Despesa

a. **A Entidade Pública Contratante (EPC)** é o Tribunal Constitucional, com os seguintes contactos:

Morada: Rua 17 de Setembro, Cidade Alta, Palácio da Justiça.

Telefone: 933 795 543

Email: concurso.arca@tribunalconstitucional.ao

Horário de funcionamento: De Segunda-feira à Sexta-feira, das 8:00 às 15:00.

b. Órgão Competente para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesas

- i. O órgão com competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Plenário do Tribunal Constitucional.
- ii. A Despesa foi autorizada através da Resolução N.º 67/2026, de 9 de Setembro de 2026.

c. Órgão Responsável pela Condução do Procedimento e da Avaliação das Propostas

O órgão responsável pela condução do procedimento e da avaliação das propostas é a Comissão de Avaliação, cuja constituição, funcionamento e competência encontram-se definidos nos artigos 42.º, 43.º, 44.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro – Lei dos Contratos Públicos (LCP).

2. Objecto e âmbito

1. O procedimento tem por objecto a actualização e modernização da plataforma tecnológica do Tribunal Constitucional, designada ARCA, Arquivo e Registo de Candidaturas e Actos, incluindo a migração integral do acervo documental dos ciclos eleitorais anteriores, e a preparação operacional da instituição para o ciclo eleitoral de 2027.
2. O objecto encontra-se integralmente descrito na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos e detalhado no respectivo Anexo I.
3. Não é admitida a apresentação de proposta parcial, nem de proposta condicionada.

3. Modalidade e legislação aplicável

- 3.1. O procedimento adopta a modalidade de Concurso Limitado por Prévia Qualificação.
- 3.2. O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respectivos anexos, bem como por quaisquer documentos sobre esclarecimentos e rectificações que venham a ser prestados e efectuados, que façam ou venham a fazer parte integrante das referidas peças do Procedimento.
- 3.3. A tudo o que não estiver especialmente previsto na presente Carta Convite, no Caderno de Encargos e nos respectivos anexos aplica-se o regime previsto na LCP e demais regimes subsidiários.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

4. Preço base e limites anuais

1. O preço base do procedimento é de 20 669 125 000,00 AOA (vinte mil milhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil kwanzas), líquido de imposto sobre o valor acrescentado, a que acresce imposto à taxa legal em vigor.
2. A despesa reparte-se por dois exercícios económicos, nos seguintes limites líquidos:

Exercício	Limite líquido (AOA)
2026	12 288 625 000,00
2027	8 380 500 000,00
Total	20 669 125 000,00

2. São excluídas as propostas de valor superior ao preço base, bem como as propostas cujo faseamento exceda qualquer dos limites anuais indicados.

5. Prazo de execução

1. O prazo de execução decorre da data de entrada em vigor do contrato até trinta dias após o dia das Eleições Gerais de 2027, período que compreende a operação central do ciclo eleitoral, os actos processuais subsequentes e o encerramento do projecto com a entrega da documentação final.
2. O contrato entra em vigor com o cumprimento cumulativo dos pressupostos previstos na cláusula 40.^a do Caderno de Encargos, incluindo a obtenção do visto do Tribunal de Contas.

6. Peças do procedimento

1. Constituem peças do procedimento:
 - a) o anúncio do concurso, publicado nos termos legais;
 - b) o convite para apresentação das propostas, dirigido aos candidatos qualificados;
 - c) o presente programa do concurso e respectivos anexos;
 - d) o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
 - e) o presente Convite
2. As peças são disponibilizadas em suporte electrónico, mediante pedido dirigido ao endereço indicado no ponto 1, e podem ser consultadas na Secretaria-Geral, nos dias úteis, entre as 9 às 15:00 horas.
3. O processo técnico restrito não integra as peças disponibilizadas por via electrónica e é entregue exclusivamente na visita técnica obrigatória, nos termos do ponto 8.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

7. Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento são apresentados por escrito, para o endereço indicado no ponto 1, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As respostas são prestadas até ao termo do segundo terço do mesmo prazo e são comunicadas simultaneamente a todos os concorrentes, com transcrição da pergunta e supressão da identificação de quem a formulou. O atraso na resposta determina a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente.
3. Não são prestados esclarecimentos por via individual, incluindo no decurso da visita técnica.

8. Visita técnica obrigatória

1. A visita técnica às instalações do Tribunal Constitucional é obrigatória e presencial, realizando-se em data única, no dia 14 de Outubro de 2026, com início às 9 horas, no local indicado no ponto 1 do presente Convite.
2. É obrigatória a presença de, pelo menos, um representante técnico credenciado pela entidade convidada, identificado nominalmente no registo de presenças. Caso venha a ser apresentada proposta, essa pessoa integra a equipa de projecto nela nomeada.
3. No termo da visita é atribuído a cada entidade um código de sessão, individual e não transmissível, que deve constar da capa de todos os volumes da proposta. As propostas que não indiquem código de sessão válido não são admitidas.
4. A confirmação de presença e a identificação do representante credenciado devem ser comunicadas até ao dia 12 de Outubro de 2026.

9. Apresentação da proposta

1. As propostas são apresentadas até às 09 horas do dia 20 de Outubro de 2026, na Secretaria-Geral do Tribunal Constitucional, sita no endereço referido no ponto 1, contra recibo, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, considerando-se apresentadas na data da respectiva entrega.
2. A proposta é apresentada em suporte de papel. Os documentos que a constituem são acondicionados em invólucro opaco e fechado, com a menção «Proposta» e a denominação do concorrente, incluindo um duplicado de cada documento.
3. Os invólucros são guardados num outro invólucro opaco, fechado e lacrado, com a designação do procedimento e o código de sessão. O volume V, que contém a proposta financeira, é encerrado em invólucro autónomo.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

4. Os documentos formados por mais de uma folha constituem fascículos indecomponíveis, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por quem vincula o concorrente, mencionando a primeira página o número total de folhas.
5. Os suportes digitais constituem elemento adicional e não substituem o suporte de papel. Em caso de divergência, prevalece o exemplar original em papel.
6. A proposta é redigida em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira são acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta organiza-se em cinco volumes, nos termos do Anexo I do Caderno de Encargos:

Volume	Conteúdo
I	Identificação do concorrente, declarações segundo os Modelos A a F do programa do concurso e código de sessão
II	Solução técnica por bloco funcional
III	Equipa nominal, curricula assinados, certificações e declarações de afectação
IV	Plano de trabalhos, gestão de risco, ensaios, reversibilidade e contingência
V	Proposta financeira, memória de cálculo, lista de materiais e repartição proposta das fracções por marco

2. A proposta é acompanhada da matriz de conformidade integralmente preenchida, em folha de cálculo, nos termos do Anexo III. A proposta que não a apresente, ou que a apresente incompleta, não é avaliada na componente técnica.
3. A proposta financeira indica obrigatoriamente, para cada rubrica, o valor líquido, o imposto e o valor com imposto, bem como a identificação autónoma da componente importada e do respectivo montante em divisas.
4. O preço da proposta é sempre indicado por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos legalmente aplicáveis.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

11. Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, com os factores e ponderações seguintes, integralmente desenvolvidos no Anexo II do Caderno de Encargos:

Factor	Designação	Ponderação
A	Equipa técnica e capacidade instalada em território nacional	35%
B	Compreensão e adequação da solução às necessidades do Tribunal	30%
C	Garantia de execução, metodologia e risco	20%
D	Preço	15%

2. Os subfactores, as evidências exigidas, a escala de pontuação, a fórmula de cálculo da nota de preço e as regras de desempate constam do Anexo II.
3. Caso a Entidade Pública Contratante o julgue necessário, os concorrentes admitidos podem ser convocados para sessão de defesa técnica presencial, nos termos do Anexo I, ponto 6.5, do Caderno de Encargos, que não atribui pontuação adicional.

12. Prazo de manutenção da proposta

As propostas mantêm-se válidas pelo prazo de 60 dias contados do termo do prazo para a sua apresentação, prorrogável por igual período caso o concorrente não declare, por escrito, antes do termo daquele prazo, a sua intenção em contrário.

13. Cauções

1. O adjudicatário presta caução de boa execução no valor correspondente a cinco por cento do preço contratual, no prazo de dez dias contados da notificação da adjudicação.
3. O adjudicatário apresenta, em prazo não superior a quinze dias contados da notificação e mediante solicitação do órgão competente, os documentos de habilitação exigidos por lei.
2. Sendo concedido adiantamento, é prestada caução autónoma de valor igual ao montante adiantado, nos termos da cláusula 13.^a do Caderno de Encargos.

14. Acto público de abertura

O acto público de abertura das propostas realiza-se no dia 21 de Outubro de 2026, às 9 horas, no local indicado no ponto 1 do presente Convite, podendo nele intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

15. Disposições finais

1. A apresentação de proposta implica a aceitação integral e sem reservas das peças do procedimento.
2. As despesas com a elaboração e a apresentação da proposta são da inteira responsabilidade do concorrente, não conferindo direito a qualquer indemnização.
3. O Tribunal Constitucional reserva-se o direito de não adjudicar, nos termos legais, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnizar.
4. Todas as comunicações são dirigidas ao endereço indicado no ponto 1, devendo o concorrente indicar, na sua proposta, o endereço para onde pretende ser notificado.

Com os melhores cumprimentos,

Tribunal Constitucional, em Luanda, aos 22 de Setembro de 2026.

O Secretário-Geral

João Ramiro dos Santos

Anexos:

- a) Programa do concurso;
- b) Caderno de Encargos e Anexos I, II e III;
- c) Modelo de confirmação de presença na visita técnica.